



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,
E A EMPRESA **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE**
MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede à Ave/Rua: Jose Anache 67, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS e a **CONTRATADA** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). **Mariana Marcia de Souza Ribeiro**, , residente e domiciliado na, Cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166176 e do CPF sob o nº 007.355.531-22, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 098/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **05/10/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de materiais de uso do laboratório municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas- MS, por um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	08707	AGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. COM LAGRE, FRASCO DE 01 LITRO.	FR	2,00	CICLO FARMA	24,50	49,00
I	1	3	03389	ASLO 100 TST 2,5ML IMUNO LATEX	KIT	5,00	EBRAM	58,00	290,00
I	1	6	48264	CALIBRADOR HEMOGLOBINA 02X0,5 ML	UN	1,00	LABTEST	507,00	507,00
I	1	8	49424	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 60ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	30,00	FIRSTLAB	54,00	1.620,00
I	1	9	05032	COLETOR INFANTIL UNISSEX PCT C/ 10 UNID.	PCT	30,00	CRAL	12,60	378,00
I	1	10	48389	CONTROLE DE HEMOGLOBINA (HBA1C) 02/0,5ML	UN	1,00	LABTEST	254,00	254,00
I	1	12	48248	CREATININA K 300ML (PARA AUTOMAÇÃO)	UN	5,00	LABTEST	57,00	285,00
I	1	13	07093	DESCARTEX 13L	UN	40,00	DESCARBOX	12,20	488,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

I	1	16	48390	HBA1C 01/40ML	UN	2,00	LABTEST	733,00	1.466,00
I	1	19	40070	KIT CKMB - PP 50 ML	UN	4,00	LABTEST	545,50	2.182,00
I	1	22	01147	KIT VDRL	KIT	6,00	LABTEST	54,00	324,00
I	1	24	10565	LÂMPADA 6V 20W PARA MICROSCÓPIO	UN	4,00	XELUX	24,00	96,00
I	1	25	01709	MICROPIPETA COM VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS (KOCIL OU PETCELM)	UN	1,00	KACIL	175,00	175,00
I	1	27	05028	MICROPIPETA VOL. FIXO 10UL.	UN	1,00	KACIL	175,00	175,00
I	1	31	10567	PONTEIRA AMARELA 0-200 MICROLITROS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	5,00	FIRSTLAB	28,00	140,00
I	1	32	10568	PONTEIRA AZUL 200-1000 MICROLITROS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	3,00	FIRSTLAB	43,00	129,00
I	1	33	07123	SERINGA 10ML	UN	500,00	DESCARPACK	0,63	315,00
I	1	34	07122	SERINGA 5ML	UN	1.300,00	SR	0,42	546,00
I	1	37	00604	SORO ANTI A - 10 ML	UN	5,00	EBRAM	28,00	140,00
I	1	38	00605	SORO ANTI B - 10 ML	UN	5,00	EBRAM	28,00	140,00
I	1	39	00607	SORO ANTI D - 10 ML	UN	5,00	EBRAM	51,00	255,00
I	1	48	10583	TUBO DE ENSAIO ACRÍLICO 12X75MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	3,00	CRAL	138,00	414,00
VALOR TOTAL								10.368,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) ano a contar da data de faturamento;

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 10.368,00** (dez mil trezentos e sessenta e oito reais).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Medicamentos e Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

Gerências desta Municipalidade, através de depósito bancário em nome da contratada.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2- O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta das Reservas Orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO: 08.02.10.302.0010-2.053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FICHA : 257

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 05 de OUTUBRO de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
Mariana Marcia de Souza Ribeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS